

ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA..

Edital Pregão Eletrônico nº 084/2023

Processo Administrativo nº 02.08.00.2304/2023 - SEMED

ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.662.512/001-56**, com sede na **Rua Bahia, 444 – Santo Antônio – Cariacica ES**, neste ato representada na forma de seu contrato social, vem, respeitosamente apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital em epígrafe, com fulcro no art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, pelos seguintes fatos e fundamentos.

I – AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO QUE INVIABILIZAM A CORRETA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Conforme se extrai do disposto nos arts. 14 e 15, §7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que a compra seja realizada, faz-se necessária a adequada especificação do objeto, com todas as informações sobre o produto desejado.

Pede-se vênua para transcrever a citada norma:

“Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;”

Nas especificações complementares, anexo A ao Termo de Referência, no item 2, constou a definição do objeto licitado. Senão vejamos:

“2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO E DE PESQUISA de CIÊNCIAS, HISTÓRIA GERAL E GEOGRAFIA, destinado aos alunos do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Planilha de Preços – Anexos I e Anexo A.”

Por conseguinte, constou no item 5.1 do Anexo A ao Termo de Referência, a seguinte descrição dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	LIVROS DE APOIO DIDÁTICO E DE PESQUISA DE CIÊNCIAS: Ensino Fundamental – Formato Aberto: 370x240mm, fechado 185x240mm com capa colada, purcapa: (379x240) impresso 4x4 cores (ACMPxACMP) papel tríplex 350gr/m ² . Verniz UV com reserva na frente, laminação fosca na frente. Miolo: 168PAG. Impresso 4x4 cores (ACMPxACM). Papel offset imune 75gr/m ² . Em treinamento pedagógico por faixa etária para melhor dinamização do material apresentado.	29.951	109,3333	3.274.641,6683
1.2	LIVROS DE APOIO DIDÁTICO E DE PESQUISA DE HISTÓRIA GERAL: Ensino Fundamental — Formato Aberto: 370x240mm, fechado 185x240mm com capa colada, purcapa: (379x240) impresso 4x4 cores (ACMPxACMP) papel tríplex 350gr/m ² . Verniz UV com reserva na frente, laminação fosca na frente. Miolo: 168PAG. Impresso 4x4 cores (ACMPxACM). Papel offset imune 75gr/m ² . Em treinamento pedagógico por faixa etária para melhor dinamização do material apresentado	29.951	109,3333	3.274.641,6683
1.3	LIVROS DE APOIO DIDÁTICO E DE PESQUISA DE GEOGRAFIA: Ensino Fundamental — Formato Aberto: 370x240mm, fechado 185x240mm com capa colada, purcapa: (379x240) impresso 4x4 cores (ACMPxACMP) papel tríplex 350gr/m ² . Verniz UV com reserva na frente, laminação fosca na frente. Miolo: 168PAG. Impresso 4x4 cores (ACMPxACM). Papel offset imune 75gr/m ² . Em treinamento pedagógico por faixa etária para melhor dinamização do material apresentado	29.951	109,3333	3.274.641,6683
TOTAL GERAL				9.823.925,0049

Ocorre que, as especificações acima não são suficientemente claras, posto que não apresentam detalhamento sobre os conteúdos do livro de apoio didático e de pesquisa de Ciências, História Geral e Geografia.

A descrição do objeto se limita a trazer as especificações gráficas, como por exemplo, o tamanho do livro, tipo de capa, tipo de impressão, tipo de laminação, tipo de papel, dentre outras, e não traz qualquer especificação quanto ao conteúdo pretendido para os livros.

Da tabela acima, também pode se depreender que a estimativa de custo apresenta um valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais) por livro.

Contudo, cabe ressaltar que essa estimativa foi realizada sem a definição do número mínimo de páginas dos livros, o que jamais poderia ocorrer, haja vista que, por certo, a quantidade de folhas interfere diretamente no custo do material.

Ademais, impende salientar que a estimativa das quantidades a serem contratadas não apresenta a divisão por ano escolar ou por faixa etária, demonstrando um quantitativo ÚNICO, sendo que os livros poderão apresentar estrutura e quantitativo de páginas diferentes para atender a faixa etária. Por exemplo, um livro para o 9º ano deverá ser mais denso do que um livro para o 1º ano do Ensino Fundamental.

Desta feita, resta inequívoca a impossibilidade de se fazer uma estimativa de preço sem considerar as questões apresentadas acima, que importam no reconhecimento da insuficiência da descrição do objeto no presente Edital.

Outrossim, de forma a corroborar com a ausência de especificações necessárias do objeto, é mister trazer à baila que no item 3.2 da Justificativa, este disposto no Anexo A do Termo de Referência, restou consignado que *“os estudantes do Ensino Fundamental são, antes de tudo, crianças. Sendo assim, infere-se que eles precisam estar envolvidos nas ações educativas considerando sua totalidade e especificidade de desenvolvimento. As práticas educativas devem permitir, por arte das crianças, a construção de uma*

imagem positiva de si, descobrindo e se conhecendo, suas possibilidades e limitações; que fortalecem a autoestima e ampliam as possibilidades de comunicação e interação social, e isso é contemplado no Sistema de Ensino.

Da análise acima, depreende que o Sistema de Ensino contemplaria práticas educativas a permitir a construção de uma imagem positiva, no entanto, em nenhum momento o Edital especifica qual seria esse Sistema de Ensino.

Em continuação, o item 3.3 da Justificativa, Anexo A do Termo de Referência, assim dispõe:

“3.3. No que se refere aos LIVROS DE APOIO DIDÁTICO E DE PESQUISA, ressalta-se que a produção de cada página possibilita um trabalho voltado para as perspectivas linguísticas e cognitivas. Esses aspectos fornecem subsídios valioso para que cada escola possa planejar e desenvolver as atividades com os alunos, considerando inserir hábitos, costumes de pesquisa de buscar conhecimento em cada criança. E além de a metodologia trabalhada no livro no livro em questão estar relacionada à faixa etária, ilustrações são apresentadas por meio de diferentes técnicas que serão apresentadas na. Além disso, contribuem para a efetiva intervenção pedagógica no processo de ensino.”

O item acima transcrito apresenta um texto confuso que fala sobre perspectivas linguísticas e cognitivas, entretanto, deixa de esclarecer quais os conteúdos curriculares ou temas transversais a serem trabalhados. Pede para ser relacionado com a faixa etária mas não define se é um livro por ano escolar, se é um livro para os anos iniciais e outro para os anos finais. sequer termina a frase quando fala sobre as ilustrações.

Ou seja, mesmo fazendo-se uma análise conjugada do Termo de Referência, não é possível lograr êxito na busca de melhor definir o objeto pretendido com a presente licitação.

Por fim, é oportuno citar outra inconsistência quanto ao material pretendido, cabendo citar para tal o disposto nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 do Anexo A do Termo de Referência:

“3.4. As pretendida aquisição deve ampliar as possibilidades de fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças de Educação Infantil proporcionado por intermediação dos educadores e interação das crianças com utilização de material de apoio didático. Que proponha e consolide uma construção de nova identidade da educação infantil nas escolas da rede municipal de Imperatriz-MA, como primeira etapa da Educação Básica e consolidada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96. Essa lei estimula à autonomia, a flexibilidade na construção do currículo e a pluralidade de métodos pedagógicos, desde que assegurem as práticas educacionais organizadas em torno do conhecimento e em meio às relações sociais que se travam nos espaços institucionais, e que afetam a construção das identidades das crianças.

3.5. Os princípios fundamentais nas diretrizes da educação infantil coloca a criança como centro do planejamento curricular, sendo sujeito histórico de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas a ela disponibilizadas e por ela estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades nos grupos e contextos culturais nos quais se insere, consolidando com atitudes de princípios éticos, políticos e estéticos.

3.6. A necessidade de pensarmos em uma nova ordem escolar para educação infantil aponta para a construção de uma prática pedagógica preocupada em desenvolver quatro eixos de aprendizagens fundamentais, que serão para cada indivíduo os pilares do conhecimento: aprender a conhecer indica o interesse, a abertura para o conhecimento, que verdadeiramente liberta da ignorância; aprender a fazer mostra a coragem de executar, de correr riscos, de errar mesmo na busca de acertar; aprender a conviver traz o desafio da convivência que apresenta o respeito a todos e o exercício de fraternidade como caminho do entendimento; e, finalmente, aprender a ser, que, talvez, seja o mais importante por explicar o papel do cidadão e o objetivo de viver.”

Das justificativas trazidas nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, é possível se inferir a necessidade de material de apoio didático para a Educação Infantil. No entanto, o Edital apenas traz na descrição do objeto livros de apoio didático e de pesquisa de ciências, livros de apoio didático e de pesquisa de história geral, e livros de apoio didático e de pesquisa de geografia. Ou seja, nenhum que atenderia a Educação Infantil.

A solicitação apresentada em todo o Edital, inclusive na tabela de especificações técnicas de fls. 147, é voltada para materiais de apoio didático e de pesquisa para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, que nada se relaciona com os itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 da justificativa apresentada, o que traz ainda mais incerteza quanto ao objeto pretendido no presente certame.

Em verdade, a ausência de informações completas, precisas e claras sobre o objeto a ser licitado impede que as licitantes interessadas formulem uma proposta de preços adequada, o que fulmina a competitividade do certame.

Acerca da necessidade de definição precisa do objeto licitado, de modo que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições básicas exigidas, com o fim de garantir a observância ao princípio da igualdade, é oportuno trazer à baila a Súmula do Tribunal de Contas da União:

“SÚMULA TCU 177: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.”

Destaca-se que o Tribunal de Contas da União, em casos de certames com insuficiência de informações para elaboração das propostas, determinou a retificação do Edital ou ainda reconheceu a nulidade da licitação:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. SUSPOSTAS IRREGULARIDADES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO NA LICITAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. DESNECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO E JUSTIFICATIVA PARA INDEFERIMENTO DO FORNECIMENTO DE CÓPIAS PELA ADMINISTRAÇÃO. **INSUFICÊNCIA DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.** DIFICULDADE NO CÁLCULO DO FRETE PARA LOTE ESPECÍFICO DA LICITAÇÃO. **RETIFICAÇÃO DO EDITAL. SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.** DEFERIMENTO DE VISTAS, COM RESSALVA AO CONTEÚDO DO ORÇAMENTO FORNECEDIDO PELO FNDE ATÉ A FASE DE LANCES. COMUNICAÇÕES. ARQUIVAMENTO. *Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento.*
(TCU - RP: 02047320125, Relator: JOSÉ JORGE, Data de Julgamento: 08/08/2012, Plenário). Grifo nosso.

“REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. **AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS** E DE DEFINIÇÃO DAS RESPECTIVAS QUANTIDADES. INCONSISTÊNCIA DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATADO. PREJUÍZO À DEFINIÇÃO DO LIMITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO. SUSPENSÃO DO CERTAME. **ILEGALIDADE DO EDITAL. NULIDADE DA LICITAÇÃO. A ausência de especificação técnica dos bens a serem adquiridos, bem como das respectivas quantidades e orçamento básico implica ofensa ao art. 15, § 7º, incisos I e II, da Lei 8.666/1993.**”

(TCU - RP: 00049620170, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 24/05/2017, Plenário)

Diante do exposto, é forçoso concluir que deve ser acolhida a impugnação ao ato convocatório, no sentido de que se proceda retificação do Edital para que todas as irregularidades acima aventadas sejam devidamente sanadas, sob pena de nulidade do certame.

III - PEDIDOS:

Tendo em vista todo o acima exposto, observe-se que o edital deverá ser alterado, adequando-se às questões acima expostas, a bem de evitar divergências acerca das propostas apresentadas e maior transparência quanto ao objeto pretendido, com a consequente republicação do Edital, e determinação de nova data para a realização do certame.

Cariacica, 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURA

EMPRESA: B ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 22.662.512/0001-56